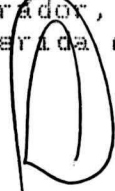
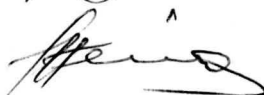


João Lima

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 02 dia do mês de março de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

Às 8:40 min (oito horas e quarenta minutos) do dia 02 de março de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão extraordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os eminentes Juizes Daniel de Oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idélano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor José Elaeres Marques Teixeira. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente em exercício determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida, esclareceu ao Plenário que a convocação para a sessão extraordinária, teve como objetivo decidir a fixação de data para empossar o novo membro deste Tribunal, comunicando, ainda, que em cumprimento ao que ficou determinado anteriormente, solicitou ao Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, autorizar o setor competente, a devida publicação do ato de indicação e que em resposta, o DD. Sr. Presidente daquela Colenda Corte, informou que levaria o assunto à apreciação do Tribunal Pleno, que decidiu em sessão realizada ao 01 dia de março do corrente ano, estar exaurida a competência do Tribunal de Justiça com a escolha do Exmo. Sr. Desembargador José Liberato Costa Póvoa para compor o Tribunal Regional Eleitoral e a lavratura da respectiva Ata. Nesta oportunidade, leu o Ofício 051/94, em que a Presidência comunica a decisão acima mencionada. Complementando, o Sr. Presidente interino, fez considerações sobre a questão da publicação, inclusive citando Regimentos Internos de outros Tribunais, posicionando-se a favor de fixar-se, desde já, a data de solenidade de posse. À vista destas considerações, e aberto o debate, o Juiz Marcelo Dolzany da Costa, para exemplificar seu posicionamento, apresentou os Regimentos Internos dos Tribunais Regionais Eleitorais do Estado da Bahia, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Goiás, Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e o artigo 2, parágrafo 5 do Regimento Interno do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. Logo após, leu publicações de diversas Atas de sessões em que foram escolhidos Juizes para a composição de órgãos Colegiados. Em síntese, entende que a essência do ato administrativo, seja qual for a nomeação, só se convalida com a publicidade oficial. Acrescentou que os membros desta Colenda Corte, estão compromissados com o que dispõe o Regimento Interno deste Tribunal, desde a data em que foram empossados, devendo obediência aos seus preceitos. Sugeriu consultar a Suprema Corte Eleitoral, caso o Tribunal de Justiça entenda desnecessária a publicação da Ata, ou aguardar que o interessado provoque o Estado Juiz, por via processual, a fim de resolver a polêmica. O Sr. Procurador, em seu douto parecer oral, opinou pela publicação da referida Ata, ou seu extrato, pelo Colegiado em que a



decisão foi proferida, considerando que o Regimento Interno deve ser obedecido, sob pena de desfavorecer este Tribunal perante os demais órgãos. Sugeriu reiterar a solicitação ao Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça. Nesta oportunidade, o Juiz Marcelo Dolzany da Costa, requisitou ao Sr. Presidente em exercício levar ao conhecimento do DD. Presidente do Tribunal de Justiça, suas ponderações acompanhadas das publicações apresentadas, bem como da transcrição do artigo 6 do Regimento Interno desta Casa. O Juiz João Francisco Ferreira, em comunhão ao entendimento do Sr. Procurador e Juiz Marcelo Dolzany da Costa, fez alusão ao artigo 5, parágrafo 1 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Terminados os debates, o Sr. Presidente interino, colocou em apreciação a questão da publicidade oficial do ato de indicação do novo membro, ficando decidido, por unanimidade, ratificar a decisão da sessão anterior e reiterar a solicitação à Presidência do Tribunal de Justiça, através de Ofício, encaminhando, para efeito de instruir o expediente, as publicações precedentes trazidas ao Plenário pelo Juiz Marcelo Dolzany da Costa, bem como cópia do Regimento Interno, deste Tribunal, em seu artigo 6. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão às 10:35 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, Membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo Carla R. (Márcia Cristina B. de Lyra A. Rocha) Secretária que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente em exercício

Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Dr. JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Proc. Reg. Eleitoral